



Moção pela efetiva implementação do SUB em Montemor-o-Novo

Por proposta apresentada pelos eleitos da CDU, a Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, reunida, em sessão ordinária, no dia 22 de Fevereiro de 2019, deliberou aprovar, *por unanimidade*, a seguinte MOÇÃO:

O SUB (Serviço de Urgência Básica) de Montemor-o-Novo, assim qualificado pelo despacho n.º 5414/2008, de 28 de fevereiro, onde são definidos e classificados os serviços de urgência que constituem os pontos da Rede de Referência de Urgência/Emergência contínua, hoje, a ser um SUB apenas na sua designação, uma vez que os seus serviços mínimos definidos pelo despacho n.º 10319/2014, 8 de novembro, continuam longe de ser assegurados, uma vez que existem as seguintes lacunas:

- Ao nível dos recursos humanos: Deveria de ter, em permanência, dois Médicos, dois Enfermeiros, Técnico(s) de Diagnóstico e Terapêutica de áreas profissionais adequadas, de acordo com a diversidade dos exames a efetuar, um Assistente Operacional com funções de auxiliar de ação médica e um Assistente Técnico, por equipa;
- Ao nível de equipamento: para além da ambulância de suporte imediato de vida (SIV), deveria e ter material para assegurar a via aérea, ventilador portátil, Monitor de Sinais Vitais com desfibrilhador manual e automático, saturímetro, capnógrafo e marca passo externo, eletrocardiógrafo de 12 derivações, equipamento para imobilização e transporte de traumatizados, condições e material para pequena cirurgia, radiologia simples (para esqueleto, tórax e abdómen), patologia química/química seca e capacidade de medição de gases do sangue e lactatos;
- Uma ambulância de suporte imediato de vida SIV, ativável apenas pelo CODU do INEM, em gestão integrada, cujo elemento de enfermagem participa, além da atividade pré-hospitalar, na prestação de cuidados no Serviço de Urgência e colabora no transporte de doentes críticos. Particularmente ao nível de recursos humanos e da presença da Ambulância de Suporte Imediato de Vida (SIV), o SUB de Montemor-o-Novo não cumpre os serviços mínimos, definidos por lei.

Assim, e considerando que:

- Se tem vindo a verificar uma recorrentemente sobrelotação de Serviço de Urgência do Hospital Espírito Santo de Évora, onde se verifica, diversas vezes, retenção de ambulâncias por inexistência de macas para transferir doentes e incumprimento do tempo de espera máximo definido para cada doente. Essa sobrelotação poderia ser minorada com a existência de serviços de urgência intermédios com acesso a mais meios complementares de diagnóstico, que permitissem identificar um diagnóstico e prescrever uma terapêutica sem necessidade de transferir o doente.
- Existe apenas uma VMER no distrito de Évora, o que, dada a dimensão do distrito, implica que uma saída para uma zona limítrofe representa uma indisponibilidade de várias horas.
- A SIV mais próxima de Montemor-o-Novo fica sediada no SUB de Estremoz e serve toda a zona dos mármore, demorando a sua deslocação a Montemor-o-Novo cerca de uma hora, tempo demasiado longo quando se trata de emergência médica.
- Em inúmeras situações é necessário apoio diferenciado para fazer a transferência de doentes entre o SUB de Montemor-o-Novo e hospitais de valências superiores sendo para isso mobilizada a VMER de Évora e a ambulância INEM sediada nos BV de Montemor-o-Novo, canalizando 2 meios de socorro para uma missão que deveria de ser efetuada pela SIV sediada no SUB.

Pelo exposto, exigimos a implementação do Serviço de Urgência Básica em Montemor-o-Novo com todas as valências definidas pelo despacho 10319/2014, de 8 de novembro.

Salientando a existência de uma SIV em permanência no SUB de Montemor-o-Novo que serviria, não só o concelho de Montemor-o-Novo, como também concelhos próximos, pois poderia ser ativada por ordem do CODU para apoio diferenciado aos bombeiros, de Montemor-o-Novo e concelhos vizinhos.

Montemor-o-Novo, 22 de fevereiro de 2019